

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. CARLOS BEZERRA)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre velocidade máxima em vias arteriais sem sinalização regulamentadora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre velocidade máxima em vias arteriais sem sinalização regulamentadora.

Art. 2º A alínea b do inciso I do § 1º do art. 61 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

§ 1º

I

–

.....

.

b) cinquenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que os índices de violência no trânsito em nosso País são elevadíssimos. Nossa taxa de mortalidade no trânsito é duas vezes maior que a média dos países europeus, e gastamos dezenas de bilhões anualmente em razão dos acidentes. Isso mesmo, **bilhões!**

Dentre as causas dos acidentes, a velocidade dos veículos automotores sempre preocupou as autoridades. Em 2017, de acordo com a Polícia Rodoviária Federal – PRF –, o trânsito em velocidade incompatível foi causa de aproximadamente 11% dos acidentes em rodovias federais.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Bezerra

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219420613900>



Em vias urbanas, a velocidade incompatível com a segurança é prejudicial principalmente para pedestres, ciclistas e motociclistas. Não por acaso, a Organização Mundial da Saúde – OMS – sugere que, a exemplo de outros países, o Brasil reduza o limite de velocidade nas cidades¹. De acordo com seu relatório de segurança viária de 2018², o controle de velocidade tem papel fundamental na estratégia para redução do índice de acidentalidade.

O relatório preconiza três medidas a serem adotadas como “melhores práticas”, das quais destacamos a que se refere à adoção do limite de 50 km/h em áreas urbanas. Esse é o ponto principal desta proposição, uma vez que o Código de Trânsito Brasileiro – CTB – estabelece 60 km/h como limite de velocidade em vias arteriais desprovidas de sinalização regulamentadora. Nossa intenção é fazer com que o Brasil adote a velocidade sugerida.

À primeira vista, essa redução pode parecer insignificante. Entretanto, a recomendação da OMS baseia-se em uma série de análises estatísticas. Para exemplificar, citamos aqui dois argumentos apresentados:

- uma redução de 5% na velocidade média pode reduzir o número de mortes em 30%;
- para pedestres atingidos por carros, o risco de morte aumenta rapidamente (4,5 vezes de 50 km/h para 65 km/h).

Nota-se, portanto, que uma pequena alteração poderá salvar a vida de inúmeros cidadãos. Ao aderirmos à prática recomendada pela OMS, daremos outro passo para oferecer mais segurança em nossas vias. Dessa forma, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado CARLOS BEZERRA

2020-10

1 <http://www.mobilize.org.br/noticias/11360/cidades-do-brasil-devem-reduzir-velocidades-recomenda-oms.html>

2 O relatório completo pode ser acessado por meio do seguinte link: https://www.who.int/violence_injury_prevention/road_safety_status/2018/en/

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Bezerra

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219420613900>

